

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 HONESTIDADE  
 REGISTRO  
 CONFORMIDADE  
 PLANEJAMENTO  
 INTEGRIDADE  
 PROTEÇÃO  
 COMPROMISSO  
 SEGURANÇA  
 PADRONIZAÇÃO  
 HONESTIDADE  
 GESTÃO DE RISCOS  
 COMPROMISSO  
 CULTURA  
 REPUTAÇÃO  
 TRANSPARÊNCIA  
 PROTEÇÃO  
 RISCOS  
 GESTÃO  
 EMPRESAS  
 LIMPAS  
 GERENCIAMENTO  
 COMPLIANCE  
 GOVERNANÇA CORPORATIVA  
 PRÁTICAS LEAIS  
 GESTÃO CULTURA  
 PROTEÇÃO  
 CONFIANÇA  
 MONITORAMENTO  
 PADRONIZAÇÃO  
 HONESTIDADE  
 SISTEMAS  
 COMITÊ DE CONDUTA  
 REGISTRO  
 EQUIPE DE GOVERNANÇA  
 SIGILO  
 CONDUTA  
 PRÁTICAS LEAIS  
 PREVENÇÃO  
 EQUIPE DE GOVERNANÇA  
 ÉTICA  
 CONFORMIDADE  
 INTEGRIDADE  
 EMPRESA LIMPAS  
 TRANSPARÊNCIA  
 ÉTICA  
 COMPROMETIMENTO  
 SIGILO  
 CULTURA  
 COMPROMISSO  
 ORGANIZAÇÃO  
 RESPONSABILIDADE  
 TRENAMENTO  
 GERENCIAMENTO  
 DOCUMENTAÇÃO  
 CONFIANÇA  
 SIGILO  
 RESPONSABILIDADE  
 PLANEJAMENTO  
 TRANSPARÊNCIA  
 EQUIPE  
 CONFORMIDADE  
 PADRONIZAÇÃO  
 GOVERNANÇA  
 PREVENÇÃO  
 SISTEMAS  
 AMBIENTE SAUDÁVEL  
 CONFIDENCIALIDADE  
 DOCUMENTAÇÃO  
 EQUIDADE  
 EMPRESA LIMPAS  
 GOVERNANÇA CORPORATIVA  
 AGENTE DE GOVERNANÇA  
 PROCESSOS  
 ÉTICA  
 GESTÃO  
 AMBIENTE SAUDÁVEL  
 RESPONSABILIDADE  
 GESTÃO DE RISCOS  
 COMPROMETIMENTO  
 SEGURANÇA  
 TRENAMENTO  
 AGENTE DE GOVERNANÇA  
 COMITÊ DE CONDUTA  
 PREVENÇÃO  
 TRANSPARÊNCIA  
 EQUIPE  
 ORGANIZAÇÃO  
 EQUIDADE  
 ÉTICA  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 COMPROMISSO  
 PRÁTICAS LEAIS

# CÓDIGO DE CONDUTA

## PARA FORNECEDORES



**Prezado Fornecedor,**

A Sanasa agradece o seu interesse em estabelecer uma parceria estreita e duradoura, baseada em comprometimento mútuo, que agrega valor e sustentabilidade ao nosso negócio.

Em atendimento à legislação vigente e à atuação ética, responsável e segura, exigimos dos nossos parceiros o compromisso de não utilização de mão de obra infantil e nem discriminações racial, social e cultural, respeitando a diversidade humana.

Para isso, a Diretoria da Sanasa, através da sua Governança Corporativa, visando à transparência, excelência e sustentabilidade, espera que este Código possa esclarecer e nortear suas atitudes como fornecedor perante a Sanasa.

Neste documento, apresentamos nosso compromisso com os 10 Princípios do Pacto Global das Nações Unidas (Anexo I).

A Sanasa incentiva todos a aderirem voluntariamente a estes Princípios, considerando sua relevância para construção de negócios sustentáveis.

Portanto, você, fornecedor da Sanasa, deve seguir as diretrizes deste Código de Conduta para Fornecedores, bem como divulgá-lo aos funcionários da sua empresa que farão parte, no dia a dia, das atividades da Sanasa.



# SUMÁRIO

<b>MISSÃO E VISÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>1 - OBJETIVO.....</b>	<b>8</b>
<b>2 - RESPONSABILIDADE.....</b>	<b>9</b>
<b>3 - PRINCÍPIOS ÉTICOS .....</b>	<b>10</b>
3.1 - Legislação vigente	
<b>4 - COMPROMISSOS.....</b>	<b>12</b>
4.1 - Segurança no Trabalho	
4.2 - Imagem da Sanasa	
4.3 - Condutas proibidas	
4.4 - Combate à corrupção	
4.5 - Auditoria	
<b>5 - DIREITOS HUMANOS .....</b>	<b>16</b>
<b>6 - COMPLIANCE AMBIENTAL .....</b>	<b>18</b>
<b>7 - REGULARIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA TERCEIRIZADOS .....</b>	<b>20</b>
<b>8 - TCS - TERMO DE COMPROMISSO SANASA .....</b>	<b>22</b>
8.1 - Declaração de conflito de interesses	
<b>9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>10 - APROVAÇÃO E VIGÊNCIA .....</b>	<b>24</b>
<b>11 - REFERÊNCIA .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO I - HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO II - OS 10 PRINCÍPIOS DO PACTO GLOBAL.....</b>	<b>26</b>



## MISSÃO

- Contribuir para a qualidade de vida da população, atendendo com excelência às necessidades de saneamento básico de Campinas e região, empreendendo e promovendo ações socioambientais.

## VISÃO

- Ser uma empresa de excelência, comprometida com a transparência e a ética, visando à universalização do saneamento em Campinas, utilizando vanguarda tecnológica.

# 1. OBJETIVO





Estabelecer princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade do negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a Sanasa utiliza.

***Você, fornecedor,  
representa a  
Sanasa.  
A sua forma de  
agir pode  
contribuir ou  
prejudicar a  
imagem da nossa  
empresa.  
Pense nisso!***

## 2. RESPONSABILIDADE

O fornecedor é responsável por todos os seus empregados, bem como seus subcontratados e terceirizados, através de instrução, treinamento e controles internos, assegurando que todos cumpram as exigências deste Código de Conduta.

### 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS





Todo fornecedor, conforme previsto neste Código, deve preservar a imagem da Sanasa, agindo de forma profissional, ética e transparente ao tratar com governo, clientes, fornecedores ou quaisquer outras partes relacionadas. O fornecedor não deve praticar quaisquer atos que gerem conflitos entre seus interesses pessoais, da sua empresa e da Sanasa.

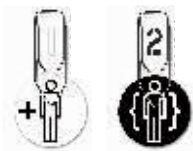
### 3.1 Legislação vigente

É obrigação do fornecedor adotar políticas anticorrupção, observando a Lei Anticorrupção nº 12.846 de 2013 e seu Decreto nº 8.420 de 18.03.2015, bem como toda legislação pertinente.

***Se você tiver  
dúvida com  
relação a conflitos  
de interesses,  
informe-se na  
Gerência de  
Governança  
Cooperativa  
da Sanasa.***

## 4. COMPROMISSOS





#### 4.1 - Segurança no Trabalho

É obrigação do fornecedor proporcionar condições seguras e saudáveis de trabalho a seus empregados e subcontratados, disponibilizando EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, bem como garantindo que estes sejam utilizados de forma contínua e correta durante a prestação de serviço à Sanasa.

Todos devem conhecer as medidas de proteção, contempladas em normas internas e em contratos com terceiros prestadores de serviços, e praticá-las sistematicamente durante a jornada de trabalho.



#### 4.2 - Imagem da Sanasa

Todo fornecedor, inclusive os contratados da empresa terceirizada que estiverem a serviço da Sanasa, deve zelar pela imagem da empresa, através de comportamento íntegro e profissional, consciente de que sua forma de agir e suas palavras podem contribuir ou denegrir a empresa, não devendo dessa forma comprometer a boa imagem com palavras, gestos, atitudes e condutas indevidas.

Deve-se também observar o uso correto do uniforme, cuidando de sua apresentação, lembrando que, mesmo fora de sua jornada de trabalho, ao estar uniformizado representará a Sanasa.

***Nenhuma tarefa deve ser executada em condições de risco, sem o uso de EPI ou sem a fiscalização de um técnico de Segurança do Trabalho.***

***Fique atento aos treinamentos da Sanasa!***

**Subentendem-se como recursos da empresa: instalações, viaturas, equipamentos, bens, materiais de consumo, nome, marca, sistemas, telefones, rádios, dispositivos tecnológicos e de informática.**



### 4.3 - Condutas proibidas

Utilizar recursos e dependências da Sanasa durante jornada de trabalho para:

- fins particulares e que não sejam autorizados pela empresa;
- mensagens com conteúdo discriminatório de qualquer natureza, sejam elas relacionadas à raça, sexo, deficiência, religião, política, futebol, entre outras que demonstrem preconceito, como assédio moral ou sexual;
- campanhas políticas, malas diretas ou outros com conteúdos discriminatório, imoral ou leviano;
- comercializar produtos ou serviços durante a jornada de trabalho;
- consumir, negociar ou distribuir, durante a jornada de trabalho, bebidas ou substâncias ilícitas;
- portar armas, substâncias de venda controlada, drogas ou outras substâncias proibidas por lei.



### 4.4 - Combate à corrupção

É proibido oferecer ou conceder brindes, presentes, refeições, viagens, hospitalidade ou entretenimento, bem como pagamentos facilitadores ou quaisquer favores **para obter informação privilegiada ou influenciar tomada de decisão.**

É proibido induzir o funcionário da Sanasa a práticas ilegais ou usar de influência para obter vantagens indevidas.

É dever do fornecedor denunciar quaisquer pedidos feitos por funcionário da Sanasa, com relação a brindes, presentes, refeições, viagens, pagamentos facilitadores, dinheiro ou outros favores, para fornecer informação privilegiada ou para influenciar tomada de decisão.

A Sanasa adota a seguinte política para brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos:

<b>Brinde, Presente ou Entretenimento</b>	Se distribuído a título de cortesia, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, como por exemplo aniversário da empresa, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), bem como não se destinar exclusivamente a uma determinada autoridade.
<b>Refeição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor de até R\$ 100,00 por pessoa;</li> <li>• Se prevista em contrato (ex: treinamento);</li> <li>• Reunião de negócios;</li> <li>• Convidado especial para algum evento, como palestrante ou representante da Sanasa.</li> </ul>
<b>Viagem Local</b>	Se prevista em contrato ou convênio (ex: treinamento).
<b>Viagem de Longa Distância</b>	Se prevista em contrato ou convênio.
<b>Diária de Hotel</b>	Se prevista em contrato ou convênio.

#### 4.5 - Auditoria

Caso a Sanasa entenda como necessário, poderá realizar auditoria para avaliar riscos de fornecedores, antes de assinar contrato ou durante a gestão do mesmo.

Em caso de auditoria, o fornecedor deve se comprometer a entregar todas as informações necessárias, bem como facilitar o andamento da mesma.

**Qualquer denúncia de comportamento indevido, você deve encaminhar para a equipe de Compliance na Gerência de Governança Corporativa da Sanasa, através do e-mail [compliance@sanasa.com.br](mailto:compliance@sanasa.com.br).**

## 5. DIREITOS HUMANOS







Atendendo à legislação trabalhista vigente, bem como às pertinentes à sua de área de atuação, por exemplo - química, farmacêutica, construção civil e segurança patrimonial, limpeza e conservação entre outras, o fornecedor deve se comprometer a:

- Proporcionar a seus empregados e subcontratados os direitos inerentes à lei independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição.
- *Não permitir em hipótese alguma:* mão de obra infantil, trabalho degradante, indigno, insalubre ou perigoso, bem como mão de obra forçada ou análoga a de escravo ou condições inadequadas de trabalho.

***Como fornecedor da  
Sanasa, é seu  
compromisso zelar  
pelos direitos e pela  
segurança de seus  
funcionários.***

## 6. COMPLIANCE AMBIENTAL





É responsabilidade do fornecedor adotar uma política ambiental cumprindo a legislação vigente. Os resíduos, embalagens, esgotos ou emissões geradas nos processos do fornecedor são de sua inteira responsabilidade. Para isso, o mesmo deve ter um controle rígido de sua produção, manipulação, armazenamento, transporte e destinação correta dos resíduos, através da reciclagem, reutilização ou eliminação em condições seguras.

O fornecedor deve atender aos dispositivos legais nos âmbitos municipal, estadual e federal, incluindo os órgãos fiscalizadores, como a Cetesb.

***A Sanasa pode exigir a qualquer momento os documentos legais que comprovem o cumprimento deste Código.***

# 7. REGULARIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA TERCEIRIZADOS





O prestador de serviço terceirizado, ou seja, aquele que tem empregados prestando serviço em nome da Sanasa, deve atender à legislação trabalhista e providenciar documentos que comprovem a regularidade dos contratados da empresa, conforme listagem solicitada pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados da Sanasa.

Serão solicitados documentos para cada colaborador que estiver a serviço da Sanasa, tais como: dados e documentos do mesmo, informações médicas, declarações previdenciária, trabalhista e referente ao CRF/FGTS, além de relatórios mensais e documentos rescisórios.

## 8. TCS - TERMO DE COMPROMISSO SANASA





### 8.1 - Declaração de conflito de interesses

O fornecedor, ao firmar contrato com a Sanasa, declara que nenhum sócio ou diretor da empresa tem parentesco de até 3º grau com empregado da Sanasa que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da Sanasa ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

1º grau	2º grau	3º grau
Pais e Sogros (inclusive madrastas e padrastos)	Avós	Bisavós
Filhos, enteados, genros e noras	Netos	Bisnetos
	Irmãos e Cunhados	Tios e sobrinhos (e seus cônjuges)

Os graus de parentesco referem-se à própria pessoa, como também ao cônjuge ou companheiro(a).

O fornecedor deve declarar eventuais situações de conflito ou que possam enquadrar-se dentre as relacionadas neste Padrão de Conduta, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar conflitos de interesses.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fornecedor deve cumprir todas as leis e os regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação referente aos temas abordados neste Código, em particular a Lei Anticorrupção nº 12.846 de 2013 e seu Decreto nº 8.420 de 2015.

As denúncias realizadas em relação ao não cumprimento deste Código serão analisadas pela área de *Compliance* da Sanasa e estarão sujeitas às punições previstas em lei, neste Código, ou, caso não se enquadre, conforme parecer do Comitê criado para análise do assunto.

***Todo fornecedor, ao firmar contrato com a Sanasa, compromete-se a seguir este Código, bem como zelar pela aplicação dos princípios aqui descritos.***

## 10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA





A primeira versão deste código foi aprovada pela Diretoria da Sanasa em 21.10.2016 através da Portaria SAN.P.IN.PT 595, com prazo de vigência indeterminado.

## 11. REFERÊNCIA

Esta norma se referencia aos seguintes documentos:

- **SAN.P.IN.PR 01** - Informação Documentada (Documentos Internos);
- **SAN.P.IN.PR 02** - Controle da Informação Documentada Retida (Registros);
- **SAN.P.IN.FM 085 - TCS** - Termo de Compromisso Sanasa – Fornecedores.

## 12. ANEXOS

### ANEXO I - HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

DATA	REV.	PÁG.	DESCRIÇÃO	NOME/SETOR

# ANEXO II - OS 10 PRINCÍPIOS DO PACTO GLOBAL

*Publicado em 25 de abril de 2013*

O Pacto Global advoga dez Princípios Universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção:

## **Direitos Humanos**

1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

## **Trabalho**

3. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. A abolição efetiva do trabalho infantil; e
6. Eliminar a discriminação no emprego.

## **Meio Ambiente**

7. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

## **Contra a Corrupção**

10. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.



**Princípio 1 do Pacto Global das Nações Unidas - UNGC:**

Respeitar e proteger os direitos humanos.



**Princípio 2 do Pacto Global das Nações Unidas - UNGC:**

impedir violações de direitos humanos.



**Princípio 3 do Pacto Global das Nações Unidas - UNGC:** Apoiar a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva no trabalho.



**Princípio 4 do Pacto Global das Nações Unidas - UNGC:**

Abolir o trabalho forçado ou compulsório.



**Princípio 5 do Pacto Global das Nações Unidas - UNGC:**

Erradicar o trabalho infantil.



**Princípio 6 do Pacto Global das Nações Unidas - UNGC:**

Eliminar a discriminação no ambiente de trabalho.



**Princípio 7 do Pacto Global das Nações Unidas - UNGC:**

Adotar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.



**Princípio 8 do Pacto Global das Nações Unidas - UNGC:**

Promover a responsabilidade ambiental.



**Princípio 9 do Pacto Global das Nações Unidas - UNGC:** Incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.



**Princípio 10 do Pacto Global - UNGC das Nações Unidas:** combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Fonte: <http://www.pactoglobal.org.br>

0800 77 21 195  
[www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)

SAN.P.IN.NP 76 - Revisão 00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS



**COMPLIANCE**  
NOSSA VIDA É TRANSPARENTE

 **SANASA**  
CAMPINAS